

Departamento de Economia
Cursos de Graduação em Ciências Econômicas e
Economia Empresarial e Controladoria – EcEC

Regulamento das disciplinas de Monografias
(REC2500, REC2501, REC2511, REC2512)

Sumário

Capítulo 1 – Definições Gerais.....	2
Capítulo 2 – Da disciplina de Monografia I.....	3
2.1 – Definições Gerais.....	3
2.2 Da Coordenação.....	4
2.3 Da matrícula.....	5
2.4 Da orientação.....	5
2.5 Da conclusão do trabalho.....	5
2.6 Da aprovação.....	6
Capítulo 3 – Da disciplina de Monografia II.....	6
3.1 Definições gerais.....	6
3.2 Da coordenação	7
3.3 Da matrícula.....	8
3.4 Da orientação.....	8
3.5 Da conclusão do trabalho.....	8
3.6 Das bancas examinadoras.....	10
3.7 Da aprovação.....	11

ANEXOS

I – Estrutura da Monografia I

II – Estrutura da Monografia II

Capítulo 1 – Definições gerais

Artigo 1º – Nos termos da Resolução n.º 4 de 13/07/2007 do Ministério da Educação, a disciplina Monografia constitui atividade curricular obrigatória do curso de graduação em Ciências Econômicas com o objetivo de realizar um Trabalho de Curso constituído de uma Monografia.

§ 1º – A Monografia deve evidenciar a capacidade do aluno de manipular corretamente teorias e conceitos econômicos aplicados a um problema científico de natureza econômica.

§ 2º – A Monografia deve constituir um trabalho inédito de pesquisa na área de economia, de caráter teórico e/ou empírico, incluindo uma revisão crítica da literatura sobre determinado tema econômico.

§ 3º – A Monografia não pode ser coautorada.

§ 4º – A Monografia poderá ser redigida em língua inglesa ou espanhola, a critério do orientador e concordância do aluno, respeitando as normas gramaticais do idioma.

Artigo 2º – O produto final da sequência de disciplinas consiste em uma Monografia, elaborada individualmente pelo aluno, sob orientação de um professor do Departamento de Economia.

Artigo 3º – Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver orientação de professor de outro Departamento desta Faculdade, portador do título de doutorado, para tanto, o Coordenador deverá encaminhar o pedido para aprovação do Conselho Departamental.

Parágrafo único – Justificativas deverão ser exclusivamente baseadas em aspectos acadêmicos, pertinentes ao domínio da Economia, em que se caracterize as competências específicas do docente de outro Departamento.

Artigo 4º – Será considerado plágio a Monografia do aluno que contiver:

- (a) Parágrafo ou parágrafos de outrem sem expressa referência ao texto original, ainda que tal referência conste na bibliografia do trabalho;
- (b) Tradução de parágrafos ou parágrafo de outrem sem expressa referência ao texto original, ainda que tal referência conste na bibliografia do trabalho;
- (c) Violações outras previstas em Lei.

§ 1º – Em caso de suspeita de plágio ou outra prática indevida de gravidade semelhante, caberá ao avaliador documentar o ocorrido e comunicar o fato ao Coordenador da disciplina.

§ 2º – O Coordenador da disciplina e o orientador do aluno decidirão se a suspeita procede ou não. Em não procedendo, encerra-se o ocorrido.

§ 3º – O aluno deverá ser chamado a manifestar-se.

§ 4º – Se o Coordenador da disciplina e orientador do aluno decidirem que houve plágio ou prática indevida em grau considerado grave, o aluno deverá ser reprovado com nota zero e um comunicado deve ser encaminhado ao Diretor para abertura de sindicância e apuração da falta segundo o Regimento Geral da USP.

§ 5º – Se o Coordenador da disciplina e orientador do aluno decidirem que houve prática indevida em grau considerado não grave, o aluno deve ser reprovado com média inferior a cinco.

Capítulo 2 – Da disciplina de Monografia I

2.1 – Definições gerais

Artigo 6º – Poderá matricular-se na disciplina de REC2500 Monografia I o aluno que for aprovado em REC2510 Técnicas de Pesquisa em Economia e REC2102

Teoria Microeconômica III, ou REC2510 Técnicas de Pesquisa em Economia e REC2202 Teoria Macroeconômica III, ou REC2510 Técnicas de Pesquisa em Economia e REC2301 Econometria I, ou REC2510 Técnicas de Pesquisa em Economia e REC2400 História Econômica Geral II; e na disciplina REC2501 Monografia em Ciências Econômicas I, o aluno que for aprovado em RCC8006 Técnicas de Pesquisa.

§ 1º – Os alunos matriculados em REC2500 Monografia I e REC2501 Monografia em Ciências Econômicas I serão cadastrados no Sistema de Monografias.

§ 2º – O aluno deve indicar seu orientador no Sistema de Monografias (<https://hive.fearp.usp.br/monografia/>), e a indicação deverá ser aceita pelo orientador até o prazo definido em calendário divulgado pelo Departamento de Economia.

§ 3º – Em caso de não confirmação da continuidade da orientação, o aluno deverá justificar a troca de orientador até o prazo definido em calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

Artigo 7º – A aprovação final da Monografia I será realizada por nota e frequência atribuídas pelo orientador.

2.2 – Da Coordenação

Artigo 8º – Caberá ao Chefe do Departamento designar, dentre os seus professores que tenham pelo menos título de doutor, os Coordenadores das disciplinas REC2500 Monografia I e REC2501 Monografia em Ciências Econômicas I.

Artigo 9º – São atribuições do Coordenador:

- (a) Zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as para os alunos inscritos em Monografia I (REC2500, REC2501);
- (b) Orientar os alunos quanto aos meios de identificação de temas de pesquisa dos professores orientadores;

- (c) No início de cada ano letivo, elaborar e fazer divulgar o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento da disciplina sob sua coordenação;
- (d) No início de cada semestre, fazer divulgar os prazos e normas da disciplina sob sua coordenação e funcionamento do Sistema de Monografias;
- (e) Proceder à resolução das dificuldades e impasses eventualmente surgidos no curso das atividades previstas, inclusive no que tange à relação orientador-aluno;
- (f) Encaminhar ao Conselho do Departamento de Economia os casos omissos neste regulamento.

2.3 – Da Matrícula

Artigo 10º – O aluno deverá matricular-se no Sistema Júpiter nas disciplinas REC2500 Monografia I ou REC2501 Monografia em Ciências Econômicas I.

Parágrafo único – O Departamento de Economia garantirá que as disciplinas REC2500 Monografia I ou REC2501 Monografia em Ciências Econômicas I sejam oferecidas em todos os semestres letivos.

2.4 – Da Orientação

Artigo 11º – A todos os alunos é garantida orientação, para o desenvolvimento da sua Monografia, a cargo de um professor do Departamento de Economia.

Artigo 12º – Solicitações de mudança de orientador deverão ser encaminhadas ao Coordenador de Monografia através de formulário próprio (https://hive.fearp.usp.br/monografia/documentos/Formulario_transferencia.pdf), entregue na Secretaria do Departamento de Economia.

2.5 – Da Conclusão do Trabalho

Artigo 13º – O aluno inscrito em Monografia I deverá incluir o Relatório de Monografia I no Sistema de Monografias até a data final designada no calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

§ 1º – O Relatório de Monografia I deverá ser entregue em formato PDF.

§ 2º – A comprovação da data de entrega será enviada eletronicamente para o e-mail do aluno e servirá como prova do cumprimento das regras aqui estabelecidas. Caso o aluno não receba o e-mail de comprovação de postagem em até uma hora após o envio, o mesmo deve entrar em contato imediatamente com o Departamento de Economia.

§ 3º – Não haverá prorrogação do prazo para a postagem do Relatório de Monografia I.

§ 4º – O Relatório de Monografia I que não se enquadrar nas regras designadas neste regulamento, no anexo I e instruções complementares divulgadas no início do semestre, não será aprovado pelo orientador.

2.6 – Da Aprovação

Artigo 14º – A aprovação na disciplina de Monografia I é atribuição do orientador.

§ 1º – O orientador deverá cadastrar a nota e frequência do aluno no Sistema de Monografias e o Coordenador deverá cadastrá-las no Sistema Júpiter até a data limite definida pelo calendário USP.

Capítulo 3 – Da disciplina de Monografia II

3.1 – Definições gerais

Artigo 15º – A Banca Examinadora avaliará a Monografia considerando a dificuldade inerente do tema escolhido, na forma estabelecida neste regulamento e sobre tudo o cumprimento dos § 1º do Artigo 1º e Artigo 2º.

Artigo 16º – Poderá matricular-se na disciplina de REC2511 Monografia II o aluno que for aprovado em REC2500 Monografia I e na disciplina REC2512 Monografia em Ciências Econômicas II o aluno que for aprovado em REC2501 Monografia

em Ciências Econômicas I.

§ 1º – O aluno deve indicar seu orientador no Sistema de Monografias (<https://hive.fearp.usp.br/monografia/>), e a indicação deve ser aceita pelo orientador até prazo definido em calendário divulgado pelo Departamento de Economia.

§ 2º – Em caso de não confirmação da continuidade da orientação, o aluno deverá justificar a troca de orientador até o prazo definido em calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

Artigo 17º – A aprovação final da Monografia II será realizada por Banca Examinadora designada por sorteio, nos termos dos Capítulos 3.6 e 3.7 deste regulamento.

3.2 – Da Coordenação

Artigo 18º – Caberá ao Chefe do Departamento designar, dentre os seus professores que tenham pelo menos título de doutor, os Coordenadores das disciplinas REC2511 Monografia II e REC2512 Monografia em Ciências Econômicas II.

Artigo 19º – São atribuições do Coordenador:

- (a) Zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as para os alunos inscritos em Monografia II (REC2511, REC2512);
- (b) Orientar os alunos quanto aos meios de identificação de temas de pesquisa dos professores orientadores;
- (c) No início de cada ano letivo, elaborar e fazer divulgar o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento da disciplina sob sua coordenação;
- (d) No início de cada semestre, fazer divulgar os prazos e normas da disciplina sob sua coordenação e funcionamento do Sistema de Monografias;
- (e) Proceder à resolução das dificuldades e impasses eventualmente surgidos no curso das atividades previstas, inclusive no que tange à relação orientador-aluno;
- (f) Aprovar a banca de avaliação da Monografia, sorteada pelo sistema, e caso

necessário, solicitar novo sorteio;

(g) Encaminhar ao Conselho do Departamento de Economia os casos omissos neste regulamento.

3.3 – Da Matrícula

Artigo 20º – O aluno deverá matricular-se no Sistema Júpiter nas disciplinas REC2511 Monografia II ou REC2512 Monografia em Ciências Econômicas II.

Parágrafo único – O Departamento de Economia garantirá que as disciplinas REC2511 Monografia II ou REC2512 Monografia em Ciências Econômicas II sejam oferecidas em todos os semestres letivos.

3.4 – Da Orientação

Artigo 21º – A todos os alunos é garantida orientação, para o desenvolvimento da sua Monografia, a cargo de um professor do Departamento de Economia.

Artigo 22º – Solicitações de mudança de orientador deverão ser encaminhadas ao Coordenador de Monografia por meio de formulário próprio (https://hive.fearp.usp.br/monografia/documentos/Formulario_transferencia.pdf), entregue na secretaria do Departamento de Economia.

Artigo 23º – Caberá ao orientador verificar se o arquivo não identificado (*BLIND*) realmente cumpre as regras de não identificação, conforme artigo 35º § 2º.

3.5 – Da Conclusão do Trabalho

Artigo 24º – O aluno inscrito em Monografia II deverá incluir a versão final de sua Monografia no Sistema de Monografias.

§ 1º – O Relatório de Monografia II deverá ser entregue em formato PDF.

§ 2º – Deverá ser entregue uma versão não identificada (*BLIND*) do Relatório de Monografia II, sendo que no arquivo não identificado não poderá constar:

- Seu nome ou número USP;
- Nome do seu orientador;
- Agradecimentos.

§ 3º – O Relatório de Monografia II deverá ser entregue até a data final determinada no calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

§ 4º – A comprovação da data de entrega será enviada eletronicamente para o e-mail do aluno e servirá como prova do cumprimento das regras aqui estabelecidas. Caso o aluno não receba o e-mail de comprovação de postagem em até uma hora após o envio, o mesmo deve entrar em contato imediatamente com o Departamento de Economia.

§ 5º – Não haverá prorrogação do prazo para a postagem do Relatório de Monografia II. Em caso de rejeição do arquivo pelo orientador, após o prazo final da postagem, o aluno estará reprovado com nota 0 (zero).

§ 6º – Após a aprovação do Relatório de Monografia II pelo orientador, essa será encaminhada aos componentes da Banca Examinadora do aluno, sendo que o prazo para a avaliação final obedecerá àqueles fixados pelo calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

§ 7º – As monografias selecionadas para premiação serão arquivadas em formato eletrônico no banco de teses da USP.

§ 8º – A Monografia que não se enquadrar nas regras designadas neste regulamento, no anexo II e instruções complementares divulgadas no início do semestre, não será aprovado pelo orientador.

Artigo 25º – Na entrega do Relatório de Monografia II, o aluno deverá seguir a estrutura especificada no anexo deste regulamento.

Parágrafo Único: Monografias que não forem inéditas pelo critério estabelecido neste artigo, serão reprovadas com nota 0 (zero) e o aluno e o orientador serão comunicados pelo Sistema de Monografias.

3.6 – Das Bancas Examinadoras

Artigo 26º – As Bancas Examinadoras de Monografia II serão compostas por três professores do Departamento de Economia inicialmente distribuídos pelo Sistema de Monografias e revisados pelo Coordenador, dos quais, obrigatoriamente fará parte o orientador do trabalho.

§ 1º – A Banca de avaliação da Monografia será sorteada pelo Sistema de Monografias, baseado no código JEL (*Sistema de Classificação JEL*) nela indicado e na indicação desse código de preferência, por parte dos professores, compatibilizando essas indicações tanto quanto possível e procurando distribuir os trabalhos entre os professores de forma equânime.

Parágrafo único: O Sistema de Classificação JEL é um método padrão de classificação da literatura acadêmica no campo da economia. Foi desenvolvido pelo *Journal of Economic Literature (JEL)* e é publicado pela *American Economic Association*. O sistema é usado para classificar artigos, dissertações, livros, resenhas de livros e documentos de trabalho no EconLit e em muitas outras aplicações. Há um Guia de Códigos de Classificação JEL (<https://www.aeaweb.org/econlit/jelCodes.php>) que permite pesquisar pelos códigos, para encontrar conteúdo específico, dos mais variados tipos e origens.

§ 2º – Os professores do Departamento de Economia indicarão pelo Sistema de Monografias suas áreas de especialização, sendo indicados, 5 (cinco) códigos com base no *Journal of Economic Literature – JEL*, entre os quais haverá, pelo menos, duas letras distintas.

Artigo 27º – O sorteio da banca examinadora da Monografia será realizado, respeitando, tanto quanto possível, a área de especialização dos professores e o assunto abordado na Monografia.

§ 1º – A monografia conterá, 3 (três) códigos do *Journal of Economic Literature*, entre os quais haverá, pelo menos 1 letra distinta, e, em havendo a mesma letra,

o numeral inicial não deverá coincidir.

§ 2º – Cada professor deverá indicar, no máximo, duas monografias para premiação como melhor monografia do Departamento, dentre os trabalhos que avaliou, inclusive orientação.

§ 3º – O sistema de avaliação será do tipo ‘*double blind review*’, pelo qual os avaliadores, exceto o orientador, não sabem a quem pertence a Monografia, e o autor e o orientador não sabem quem o avalia.

3.7 – Da Aprovação

Artigo 28º – A aprovação na disciplina de Monografia II é atribuição da Banca Examinadora, nos termos do Capítulo 3.6 deste regulamento.

Parágrafo Único: O Coordenador não poderá alterar a banca examinadora, apenas aprová-la. Caso não seja aprovada, será realizado um novo sorteio

Artigo 29º – A aprovação em Monografia II será feita no Sistema de Monografias, a partir do julgamento da qualidade do trabalho final apresentado, cabendo a cada membro da banca examinadora atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), e eventualmente indicar o trabalho para prêmio.

Artigo 30º – O Coordenador deverá cadastrar a nota e a frequência do aluno no Sistema Júpiter até a data limite definida pelo calendário USP;

Artigo 31º – Considerar-se-á aprovado em Monografia II o aluno, cujas notas satisfizerem as seguintes condições:

- (a) Tiver, no máximo, uma nota inferior a 5 (cinco) dos membros de sua banca;
- (b) A média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores for ≥ 5.0 (cinco).

Artigo 32º – A nota final do aluno que obtiver duas notas inferiores a 5 (cinco), será igual à maior dessas notas. Nos demais casos, toma-se a média aritmética simples das notas atribuídas pela banca.

Parágrafo Único: O Coordenador da disciplina intermediará os esclarecimentos que se fizerem necessários entre o aluno e o orientador.

ANEXO I

ESTRUTURA DA MONOGRAFIA I

Na entrega da Monografia I, o aluno deverá seguir a estrutura especificada no manual de formatação de teses do SIBI, disponível em <http://www.teses.usp.br/> (Diretrizes).

- a) Folha de rosto; contendo: Nome da Universidade, Faculdade e Departamento; nome do autor, título do trabalho (e subtítulo se for o caso), nome do professor orientador e ano;
- b) Índice – enumeração dos itens que compõem o trabalho, na ordem em que se apresentam, com a indicação de páginas;
- c) Introdução;
- d) Revisão da Literatura;
- e) Métodos;
- f) Análise preliminar de dados, se for o caso.
- g) Referências bibliográficas;

ANEXO II

Estrutura da Monografia II

Na entrega da versão final da Monografia II, o aluno deverá seguir a estrutura especificada no manual de formatação de teses do SIBI, disponível em <http://www.teses.usp.br/> (Diretrizes).

O relatório deve seguir a seguinte estrutura:

(a) Folha de rosto; contendo:

Nome da Universidade, Faculdade e Departamento;

Nome do autor;

Título do trabalho (e subtítulo se for o caso);

Nome do professor orientador;

Nome do orientando e

Ano.

(b) Agradecimentos;

(c) Resumo – de 100 a 200 palavras, sintetizando o conteúdo principal do trabalho;

(d) Índice – enumeração dos itens que compõem o trabalho, na ordem em que se apresentam, com a indicação de páginas;

(e) Relação de tabelas, gráficos e figuras;

(f) Texto – conteúdo do trabalho propriamente dito contendo:

Introdução;

Revisão da Literatura;

Métodos;

Análise de dados, se for o caso e

Conclusão

Referências bibliográficas.

(g) Notas explicativas – esclarecimentos adicionais julgados convenientes, enumeradas em sequência;

(h) Apêndices ou anexos – material informativo adicional considerado útil para complementar o conteúdo do texto propriamente dito, tais como questionário utilizado em pesquisa de campo, glossários de termos, detalhamento dos procedimentos empregados etc.;

(i) Os itens b, d, g e h são facultativos.

